

# 09 de Agosto de 2018 – XXVIII – Nº 134 – Jaboatão dos Guararapes

9 de agosto de 2018

## SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: **039.2018.PE.014.SME.CPL3**. Natureza do Objeto: Aquisição – Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018** – CPL 3, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E CONVENIADAS, MANTIDAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE Licitante(s) Vencedora(s): **MOV SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 11.555.207/0001-49** do **lote 01**, valor global: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais); do **lote 02** valor global: R\$ 1.142.770,95 (um milhão cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos); do **lote 3** Valor Global: R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais); do **lote 4** valor global R\$ 583.650,00 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais); do **lote 5** valor global: R\$ 304.650,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); do **lote 09** valor global: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); do **lote 10** valor global: R\$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); do **lote 11** valor global: R\$ 101.550,00 (cento e um mil quinhentos e cinquenta reais); do **lote 12** valor global: R\$ 69.621,12 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos); do **lote 17** valor global: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais); do **lote 21** valor global: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); **lote 22** valor global: R\$ 20.186,00 (vinte mil cento e oitenta e seis reais); do **lote 23** valor global: R\$ 174.877,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); do **lote 24** valor global: R\$ 74.898,60 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), empresa: **LUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.826.710/0001-01**, do **lote 14** valor global: R\$ 22.399,20 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); do **lote 15** valor global: R\$ 11.349,00 (onze mil trezentos e quarenta e nove reais), empresa: **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, do **lote 06** valor global: R\$ 228.394,92 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); do **lote 20** valor global: R\$ 235.999,35 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), empresa: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.693.777/0001-96**, do **lote 07** valor global: R\$ 212.691,00 (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e um reais); do **lote 08** valor global R\$ 350.999,55 (trezentos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), do **lote 13** valor global: R\$ 70.897,00 (setenta mil oitocentos e noventa e sete reais), do **lote 16** valor global: R\$ 61.848,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais), do **lote 19** valor global: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil), tendo como valor total global R\$ 4.934.482,19 (quatro milhões novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos). Deixo de homologar o lote 18, por ter restado fracassado.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de agosto de 2018.

**IVANEIDE DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 021/2018 – SDES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017. OBJETO:** Aquisição de equipamento de informática (computadores, projetores, multimídia e plataforma tecnológica para desenvolvimento de software, edição e programação) para viabilizar as ações da Incubadora Jaboatão Criativo no Município do Jaboatão dos Guararapes. CONTRATADA: **TECHNO SPACE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS EIRELI**. CNPJ Nº 09.470.258/0001-26. Valor total: R\$ 7.589,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2019. Gestor do contrato: Lígia Cavalcanti de Menezes, Cargo: Coordenadora de empreendedorismo e economia criativa, Matrícula: 59.312-2.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Eugênio Daniel de Melo Pessoa Leite**

Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016 – SEINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P. A.n.º034.2015.P.P.n.º 012.2015. OBJETO:** Alteração de endereço da contratada. CONTRATADA: **LUZ ENGENHARIA LTDA**. CNPJ Nº 04.307.535/0001-60. Gestor do contrato: HARLEY SOUZA TAVARES, Cargo: Gerente, Matrícula: 59.254-3.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Carlos Alberto de Araújo Silva**

Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 – SEINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P.A. nº 004/2017, Concorrência nº 002/2017. OBJETO:** Alteração de endereço da contratada. CONTRATADA: **LUZ ENGENHARIA LTDA**. CNPJ Nº 04.307.535/0001-60. Gestor do contrato: HARLEY SOUZA TAVARES, Cargo: Gerente, Matrícula: 59.254-3.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Carlos Alberto de Araújo Silva** Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P. A. n.º 001/2017, Chamada Pública n.º 001/2017. OBJETO:** Termo aditivo de acréscimo no valor, correspondendo a aproximadamente 2,83662% do valor global do contrato. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. CNPJ Nº 16.745.290/0001-32. Valor total: R\$ 56.178,00 (cinquenta e seis mil e cento e

setenta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018. Gestor do contrato: Michelle Vanilly Menezes Barbosa, Cargo: Coordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar, Matrícula: 59.277-4.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – SEDURBS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015. OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADA: **CONSÓRCIO TECHNE ENGECONSULT.** CNPJ Nº 22.959.598/0001-83. Valor total: R\$ 4.166.869,68 (quatro milhão cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Prazo de vigência: 397 (trezentos e noventa e sete) dias. Vigência: 28/04/2018 a 29/05/2019. Gestor do contrato: ALEX SILVA RAMOS, Cargo: GERENTE, Matrícula: 59.206-5.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Luiz José Inojosa de Medeiros**

Secretário Executivo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 034/2018 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260.2017.CICB.201.SEINFRA.CPL1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e execução dos serviços de manutenção nos prédios e instalações onde funcionam serviços públicos municipais, localizados em todo o território de Jaboaatão dos Guararapes/PE, referente ao Lote 3. CONTRATADA: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 13.838.224/0001-19.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Alberto Luiz Alves de Lima**  
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 033/2018 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260.2017.CICB.201.SEINFRA.CPL1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e execução dos serviços de manutenção nos prédios e instalações onde funcionam serviços públicos municipais, localizados em todo o território de Jaboaatão dos Guararapes/PE, referente ao Lotes 1. CONTRATADA: **CONSTRUTORA SBM LTDA.** CNPJ Nº 02.908.931/0001-18.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Alberto Luiz Alves de Lima**  
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 033/2018 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260.2017.CICB.201.SEINFRA.CPL1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e execução dos serviços de manutenção nos prédios e instalações onde funcionam serviços públicos municipais, localizados em todo o território de Jaboatão dos Guararapes/PE, referente ao Lotes 2. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ Nº 02.908.931/0001-18.**

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Alberto Luiz Alves de Lima**  
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 – SEAJAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P. A. n.º 019/2016, Dispensa n.º 005/2016. OBJETO:** Renovação do contrato de locação destinado ao funcionamento do órgão de orientação jurídica do Município de Jaboatão dos Guararapes. **CONTRATADA: EMPRESA BARROS ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-ME. CNPJ Nº 21.692.607/0001-50. Valor total: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 01/06/2018 a 01/06/2019. Gestor do contrato: Danielle Gueiros, Cargo: Superintendente, Matrícula: 59.183-5.**

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Rodrigo Amorim Slva Botelho**  
Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013 – SEADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P. A. n.º. 033/2013, Dispensa n.º. 009/2013. OBJETO:** Renovação do contrato de locação, destinado ao funcionamento do centro de referência da mulher. **CONTRATADA: Maria do Carmo Barbosa. CNPJ Nº 069.178.874.04. Valor total: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2018 a 03/06/2019. Gestor do contrato: Danielle Gueiros, Cargo: Superintendente, Matrícula: 59.183-5.**

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Rodrigo Amorim Silva Botelho**  
Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015 – SESAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P. A. n.º 050/2014, Inexigibilidade n.º 004/2015. OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Ladeira da Igreja. **CONTRATADA: José Daniel de Araújo. CNPJ Nº 103.704.634.04. Valor total:**

R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Gestor do contrato: Alexsandra Serrano, Cargo: Núcleo das Regionais de Saúde, Matrícula: 59.284-1.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Alberto Luiz Alves de Lima**  
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – SEDEMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015. OBJETO:** Renovação do contrato de locação de equipamento verifone. CONTRATADA: **Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco**. CNPJ Nº 09.759.606/0001-80. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) dias. Vigência: 05/05/2018 a 05/05/2019. Gestor do contrato: Silva Souza dos Santos, Cargo: Coordenadora de Gestão Pessoas, Matrícula: 16.600-6.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 014/2018 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P.L. n.º029/2018, Dispensa n.º 007/2018. OBJETO:** Rerratificação do CPF do locador do contrato de locação destinado funcionamento do anexo 3 (da escola Municipal Henrique Dias). CONTRATADA: **Dauri dos Santos ximenes**. CNPJ Nº 006.169.744.34. Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de vigência: . Vigência: 21/02/2018 a 21/02/2019.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 023/2014 – SEPSI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PL.011.2014, Disp.004.2014. OBJETO:** Termo de rerratificação para alteração do número do termo aditivo, onde le-se 4º termo aditivo, leia-se 5º termo aditivo. CONTRATADA: **Nunes & Araujo Empreendimentos Imobiliarios Ltda**. CNPJ Nº 13.138.137/0001-59.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 016/2018 – SDES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (computadores, projetores, multimídia e plataforma tecnológica para desenvolvimento de software, edição e programação) para viabilizar as ações da Incubadora Jaboatão Criativo. CONTRATADA: **PUHL INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ Nº 10.335.363/0001-31. Valor total: R\$ 81.838,00 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 20/07/2018 a 20/07/2019. Gestor do contrato: Lígia Cavalcanti de Menezes, Cargo: Coordenadora de empreendedorismo e economia criativa, Matrícula: 59.312-2.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Eugênio Daniel de Melo Pessoa Leite**  
Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 026/2017 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P.A n°122/2017, ADESÃO n.º026/2017. OBJETO:** Termo para rerratificação de trechos do contrato. CONTRATADA: **TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI.** CNPJ Nº 09.281.162/0001-10.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Rodrigo Amorim Silva Botelho**  
Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 004/2018 – SEPLAG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P.A. n.º136/2017, Adesão n.º034/2017 P.P. n.º002/20. OBJETO:** Termo para rerratificação de trechos do contrato. CONTRATADA: **TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI.** CNPJ Nº 09.281.162/0001-10.

Jaboatão dos Guararapes, 09/08/2018.

**Rodrigo Amorim Slva Botelho**  
Secretário Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Portaria n.º 021/2018 – SELIC**

**Designar servidores para compor Comissão Permanente de Licitação 3.**

**O Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação 3:

Presidente: **Flaviane Ribeiro Queiroz**, nomeada através do ato nº 0588/2018;

Membro: **Sandra Maria Barros da Silva**, nomeada através do ato nº 0120/2017;

Membro: **Grasielle Leilane dos Santos Moura**, nomeada através do ato nº 0873/2017;

Suplente: **Edilma de Lourdes Ribeiro Lima**, Matrícula: 7757-7.

**Art. 2º** Fica designada a servidora **Flaviane Ribeiro Queiroz**, como Pregoeira e

Presidente desta Comissão Permanente de Licitação 3 desta Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes e as servidoras **Sandra Maria Barros da Silva** e **Grasielle Leilane dos Santos Moura** como equipe de apoio.

**Art. 3º** Os membros de Comissão Permanente de Licitação a que se refere o Art. 1º exercerão suas atribuições e competências no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 017/2018 SELIC.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de agosto de 2018.

**Thiago Albuquerque Fernandes**

Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018.**

##### **1 – PREÂMBULO**

1.1 O Município do Jaboatão dos Guararapes, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 002, receberá **até o dia 10 DE SETEMBRO DE 2018**, a documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município do Jaboatão dos Guararapes, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2 O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com as seguintes leis:

- Constituição da República, em especial nos seus artigos 205 e 206, 208 e 209, 211 a 214;
- Lei Federal nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN;
- Lei nº Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, artigos 53 a 59;
- Constituição do Estado de Pernambuco, artigos 224 a 227;
- Lei Orgânica do Município do Jaboatão dos Guararapes, artigo 74 e artigo 123 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal nº 122/1991, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- Lei Municipal nº 221/1996, que regulamenta o previsto constitucional do art. 153 da Lei Orgânica Municipal e que coloca à disposição das Escolas Comunitárias recursos públicos municipais;
- Lei Municipal nº 1.038/2014, que estabelece os parâmetros de funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

##### **2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. A publicação deste edital de chamamento dar-se-á no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaboaão dos Guararapes.

2.3 Admite-se impugnação ao edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para apresentação das propostas, que, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Educação e enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço institucional \_\_\_\_\_

contendo a indicação do número do edital impugnado e o número do processo correlato, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

2.4A impugnação ao edital será julgada pela Secretária da Pasta, ou por quem esta delegar, até a data prevista para a entrega das propostas.

2.5 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo A – Minuta de Termo de Colaboração;
- Anexo B – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo C – Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis/Equipamentos;
- Anexo D – Modelo de Plano de Trabalho – Verba de Implantação;
- Anexo E – Parâmetros básicos para o espaço pedagógico, em conformidade com a Resolução nº 01/2011 do Conselho Municipal de Educação do Jaboaão dos Guararapes.

### **3 – DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1 A Secretaria Municipal de Educação do Jaboaão dos Guararapes estabelecerá um padrão de parceria para ação conjunta com as instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista a um atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos, não sendo permitido a cobrança de matrículas, mensalidades ou quaisquer outros valores aos pais ou responsáveis dos estudantes.

3.2 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de zero a cinco anos na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDBEN nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990-ECA, na Lei Federal 12.796/2013 que altera a LDBEN/1996 e na instrução normativa de matrícula para o ano de 2018 a ser elaborada pelo Núcleo de Normatização da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município será calculado com base no número de crianças atendidas por instituição, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial/integral) com os valores e critérios estabelecidos (vide tabela abaixo) e autorizado mediante solicitação de pagamento da Instituição declarando, inclusive, a quantidade de estudantes na ocasião. Além dos valores per capita, a Secretaria Municipal de Educação repassará também a **Verba de Implantação** que destina-se ao pagamento das despesas iniciais de execução do Termo de Colaboração, com a finalidade de aquisição de utensílios e material de consumo além de melhorias na infraestrutura com prioridade para reparos emergenciais (elétrica e hidráulica) e pintura, possibilitando as condições necessárias ao funcionamento do serviço. A solicitação da **Verba de Implantação** deverá ser feita pela Entidade, através de Plano de Trabalho (Anexo D), específico, a ser apresentado pela Instituição, justificando os valores através de três cotações, considerando como limite máximo, dois meses do

valor mensal do Termo de Colaboração. A **Verba de Implantação** também poderá ser solicitada nos casos de ampliação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento. A Entidade deverá prestar contas da **Verba de Implantação**, na conformidade do estabelecido no Termo de Colaboração.

3.2.2 O repasse das parcelas referente aos valores per capita será mensal, por um período de 12 (doze) meses. No que se refere à Verba de Implantação o repasse será feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho pela Assessoria Técnica de Unidades Conveniadas. Todos os repasses estarão condicionados à assinatura do Termo de Colaboração e vinculados à aprovação da prestação de contas e do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis.

#### **TABELA DE VALORES**

CRECHE (0 a 3 ANOS) HORÁRIO INTEGRAL **R\$ 263,54** Por aluno

CRECHE (0 a 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 e 5 ANOS) HORÁRIO PARCIAL **R\$ 239,58** Por aluno

PRÉ-ESCOLA – GÁS DE COZINHA **R\$ 60,00**

VERBA DE IMPLANTAÇÃO EQUIVALENTE A 2 MESES DE SUBVENÇÃO (valor calculado no período do conveniamento ou da solicitação quando houver a ampliação)

3.2.3 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas, disponibilizar placa indicativa do Termo de Colaboração com a Prefeitura, merenda e kit de material escolar do estudante, além do Kit da Escola contendo material pedagógico.

3.2.4 Não será permitida a liberação da Verba de Implantação nas renovações do Termo de Colaboração.

3.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no presente edital e seus anexos, demonstrando aceitá-las integralmente.

#### **4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no subitem 5.1 (sendo um envelope para cada instituição de Educação Infantil), **a ser protocolado até às 16h do dia 10 de SETEMBRO de 2018**, no endereço da Av. Barreto de Menezes, 1648, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54330-900, endereçando-o aos cuidados da Assessoria Técnica de Unidades Conveniadas, conforme indicado no subitem 5.1 do Edital.

4.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes

Chamamento Público nº 002/2018

Documentos de Habilitação

Nome da Instituição de Atendimento:.....

Nome da Entidade Mantenedora:.....

CNPJ: .....

Endereço da Entidade Mantenedora:.....

#### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Poderão participar do Chamamento Público as instituições que preenchem as

condições estabelecidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que apresentarem os seguintes documentos, no envelope descrito no subitem 4.1:

- a) cópia legível e original para autenticação na Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, demonstrando compatibilidade do seu objeto social com o objeto deste edital;
- b) cópia legível e original para autenticação na Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- c) cópia legível do CNPJ da instituição;
- d) cópia da Ata de Posse, ou documento similar, comprovando a legitimidade do quadro de dirigentes da instituição;
- e) cópia legível e original para autenticação na Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou RG e CPF do presidente ou representante legal;
- f) autorização para funcionamento com a Educação Infantil e comprovante de Credenciamento no Conselho Municipal de Educação do Jabotão dos Guararapes-CME/JG ou o “Termo de Compromisso”, se comprometendo a iniciar o processo de regularização imediatamente, de modo que, até o dia 28 do mês de dezembro de 2019, o Credenciamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Jabotão dos Guararapes tenha sido protocolado e entregue à Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação do Jabotão dos Guararapes-CME/JG;
- g) certidões de regularidade junto ao FGTS;
- h) certidão de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- i) certidão de inexistência de débitos inadimplidos da Justiça do trabalho;
- j) cópia legível e original para autenticação na Secretaria Municipal de Educação ou cópia legível autenticada dos diplomas que comprovem a habilitação para o Magistério em Nível Médio ou graduação em Normal Superior ou em Pedagogia que dê direito a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, de todos(as) os professores(as) referência de turma;
- k) cópia legível e original para autenticação na Secretaria Municipal de Educação ou cópia legível autenticada do diploma de conclusão de licenciatura na área de educação, ou diploma do curso Normal Superior ou do curso de Pedagogia do(a) coordenador(a) pedagógico(a);
- l) cópia legível e original para autenticação na Secretaria Municipal de Educação ou cópia legível autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental para o auxiliar;
- m) as instituições deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças a serem atendidas, distribuídas por faixa etária e por turmas, em período parcial e/ou integral de atendimento, e quantidade de professores/coordenador contratados;
- n) comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, através de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 Não poderá participar deste processo a entidade, sem fins econômicos, que;

- a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, bem como servidor, empregado ou cargo em comissão, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3 Os documentos deverão ser entregues na Assessoria Técnica de Unidades Conveniadas da Secretaria Municipal de Educação do Município do Jaboatão dos Guararapes.

5.4 Não serão considerados os documentos de habilitação encaminhados por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

## **6 – COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES.**

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Técnica para análise da documentação e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, para a habilitação das instituições.

6.2 A referida Comissão Técnica será composta por representantes da própria Secretaria, nomeados através da Portaria nº 283/2018 – SME, publicada no DOM de 07.08.2018.

6.3 Fica estabelecida a realização de sessão pública para análise dos documentos apresentados pelas entidades, com vistas franqueadas aos interessados, pela Comissão de Seleção para o dia 17.09.2018, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente, sem possibilidades de complementação das propostas pelas OSCs proponentes.

6.5 Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico da SMADS e no Diário Oficial da Cidade (DOC), a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.

6.6 Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização de diligência para complementação e/ou esclarecimentos de ordem documental, caso haja necessidade, a critério da Comissão.

6.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s) de acordo com os critérios estabelecidos:

6.8 Caso haja apenas uma organização proponente, deverá ser observado o grau de adequação da proposta aos termos e valores de referência constantes do edital, da seguinte forma:

6.8.1 grau satisfatório de adequação: o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e custos dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha à falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo do serviço.

6.8.2 grau insatisfatório de adequação: o Plano de Trabalho contraria a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à tipificação e custos dos serviços socioassistenciais, o que é causa para desclassificação da organização.

6.9 A visita à instituição, para verificação das condições de atendimento às crianças à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos três membros da Comissão Técnica.

## **7 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica, constituída pela Portaria nº 283/2018 – SME, publicada no DOM de 07.08.2018, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que, além da apresentação dos documentos exigidos no item 5, deste edital:

a) caracterizem-se como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;

b) tenham comprovante de credenciamento ou Termo de Compromisso, perante o Conselho Municipal d Educação;

c) comprovem a habilitação de todos os(as) professores(as) referência de turma;

d) comprovem a habilitação do(a) coordenador(a) pedagógico(a);

- e) respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração;
- f) comprovem regularidade perante FGTS, Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como inexistência de débitos trabalhistas.
- g) no caso em que ocorrer a inexistência de autorização e de credenciamento, a Instituição deverá se comprometer, através de "Termo de Compromisso", em iniciar o processo de regularização imediatamente, de modo que, até o dia 28 do mês de dezembro de 2019, o Credenciamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes tenha sido protocolado e entregue à Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes-CME/JG.

7.2 No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

7.2.1 Quando do conveniamento, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

## **8 – VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

8.1 A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para autorização de ensino na educação infantil no Conselho Municipal de Educação; nos Parâmetros Básicos de Infra estrutura para as Instituições de Educação Infantil/ Ministério da Educação/2006; e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/ Ministério da Educação/2006, Resolução CNE/CEB nº 05/2009, entre outros.

8.2 As visitas terão o objetivo de verificar as condições das unidades de ensino para subsidiar a habilitação e/ou recomendar Notificação para que a Unidade providencie melhorias emergenciais, indicando o prazo máximo e os ajustes recomendados.

8.3 Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

8.4 Serão visitadas apenas as unidades educacionais inscritas que ainda não possuem credenciamento no Conselho Municipal de Educação.

## **9 – DO RESULTADO**

9.1 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Diário Oficial do Município/DOM e o divulgará através do endereço eletrônico da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, [www.jaboatao.pe.gov.br](http://www.jaboatao.pe.gov.br).

9.2 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 9.1. O recurso deverá ser encaminhado à Assessoria Técnica de Unidades Conveniadas da Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo, Av. Barreto de Menezes, 1648, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54330-900.

9.3 A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE PARCERIA COM AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **10 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.1 A celebração do Termo de Colaboração objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

10.2 O Termo de Colaboração será firmado para atendimento na educação infantil, com um total estimado em 30 (trinta) crianças no mínimo por instituição e, 120(cento e vinte) crianças no máximo, respeitando-se o limite máximo por turma, conforme

Resolução CME nº 01/2011, e Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação nº 01/2016, na seguinte ordem:

a) 1ª Etapa: Creches:

1º ano: 15 estudantes – 0 a 01 ano completo ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula;

2º ano: 15 estudantes – 01 a 02 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula;

3º ano: 20 estudantes – 02 a 03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

b) 2ª Etapa: Pré Escola:

1º ano: 20 estudantes – 04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula;

2º ano: 25 estudantes – 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

10.3 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação convocará para firmar Termo de Colaboração as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, devendo a instituição apresentar Plano de Trabalho aprovado pela Assessoria Técnica de Unidades Conveniadas, constando número de crianças a serem atendidas, professores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução.

10.5 Havendo possibilidade limitada de ampliação do número de atendimentos para parceria, este será distribuído de acordo com a demanda e considerando a proporção entre o atendimento existente na Rede Pública Municipal e a Entidade Parceira para a população de zero a cinco anos.

10.6 As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros dos Termo de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

10.7 As Instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo de Colaboração eventualmente firmado.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

11.3 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

11.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

11.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 39 da

Lei nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

11.6 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

11.7 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição parceira poderá ensejar a rescisão ou denúncia do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

11.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei nº 13.019/2014, e suas respectivas alterações posteriores.

11.9 Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município/ DOM do Jaboatão dos Guararapes.

11.10 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone 3476-9802.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de AGOSTO de 2018

**Ivaneide de Farias Dantas**

Secretária Municipal de Educação

[ANEXO – A – TERMO DE FOMENTO](#)

[ANEXO – B Termo de Convênio – PLANO DE TRABALHO](#)

[ANEXO – C – TERMO DE CESSÃO](#)

[ANEXO – D – VERBA DE IMPLANTAÇÃO](#)

[ANEXO – E – Exigências da Estrutura](#)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 284/2018 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

**CONSIDERANDO** a CI nº 45/2018-GAIEENFC, do dia 07/08/2018, emitida pela Gerente de Anos Iniciais, Educação Especial, Normatização e Formação Continuada, solicitando a exoneração, a pedido, da professora **Verônica Nascimento da Silva, matrícula nº 14.675-7**, na função de Inspetora Escolar da SEGP – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração na função de Inspetora Escolar.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a professora **Verônica Nascimento da Silva, matrícula nº 14.675-7**, na função de Inspetora Escolar da SEGP – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, a partir do dia **19/08/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de agosto de 2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 285/2018 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

**CONSIDERANDO** a CI nº 45/2018-GAIEENFC, do dia 07/08/2018, emitida pela Gerente de Anos Iniciais, Educação Especial, Normatização e Formação Continuada, solicitando a nomeação da professora **Verônica Nascimento da Silva**, matrícula nº **14.675-7**, na função de Coordenadora Educacional na SEGP – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, na Coordenação de Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Coordenadora Educacional.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a professora **Verônica Nascimento da Silva**, matrícula nº **14.675-7**, na função de Coordenadora Educacional na SEGP – Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, na Coordenação de Educação Infantil, a partir do dia **20/08/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de agosto de 2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 286/2018 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

**CONSIDERANDO** a CI nº 219/2018-GGEA, do dia 07/08/2018, emitida pela Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **Sandra Tigre Werneck de Abreu**, matrícula nº **18.786-0**, na função de Gestora Escolar PRÓ-TEMPORE, com 200h/a, da Escola Municipal Leuza Pereira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Gestora Escolar.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a professora **Sandra Tigre Werneck de Abreu**, matrícula nº **18.786-0**, na função de Gestora Escolar PRÓ-TEMPORE, com 200h/a, da Escola Municipal Leuza Pereira, com data retroativa ao período de **01/07/2018 até 31/12/2018**

Jaboatão dos Guararapes, 07 de agosto de 2018.

**Ivaneide de Farias Dantas**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº681/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência de requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

**CONSIDERANDO** informações da Unidade de Gestão de Pessoas –UGEP/ GGFIP, após análise dos referidos pleitos, conforme os requisitos definidos nos arts, 82 a 84 da Lei Municipal nº. 224/96 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes) e Decreto Municipal nº 121/2015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença prêmio aos servidores listados abaixo, de acordo com os períodos especificados.

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Referência ao Decênio	Período
3003682018	ANDRÉIA DE FREITAS CÂMARA MACEDO	15.064-9	Municipal da Educação	2003/2013	01.08.2018 a 30.08.2018
2987492018	PAULO EDSON DE OLIVEIRA	15.051-7	Municipal da Educação	2003/2013	01.07.2018 a 30.07.2018
3046422018	SUELI MARTINS DA SILVA	11.147-3	Municipal da Educação	2007/2017	01.07.2018 a 29.12.2018
3006982018	NANCY CONCEIÇÃO VIANA LEAL	12.744-2	Municipal da Educação	2007/2017	01.07.2018 a 29.11.2018
3021912018	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	16.797-5	Municipal da Educação	2006/2016	01.07.2018 a 30.08.2018
3017912018	PATRICIA ALVES PONTES	14.721-4	Municipal da Educação	2006/2016	04.07.2018 a 31.10.2018
3052142018	ANDRÉA MELO DA SILVA	14.515-7	Municipal de Saúde	1998/2008	02.07.2018 a 28.12.2018
3055922018	SANDRA MARIA BARROS DA SILVA	04.903-4	Executiva de Licitações, Contratos e Convênios	1991/2001	01.08.2018 a 29.09.2018
2995512018	MARIA DAS DORES LEITE PESSOA COSTA	13.480-5	Exec. de Ordem Pública, Segurança e Def.Civil	2005/2015	01.08.2018 a 30.08.2018

Jaboatão dos Guararapes, 31 de julho de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.733/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 165/2011 e os art's. 11, 18 e 20 da Lei nº 938/2013 que alterou a lei nº 178 de 22 de outubro de 2002, do PCCV

**CONSIDERANDO** a conclusão dos pareceres nºs 177/2018, 209/2018, 286/2018, 287/2018, 296/2018 e 300/2018– Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação datados de 20.03.2018, 26.03.2018, 11.04.2018 e 12.04.2018

**RESOLVE:**

**CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NOS CARGOS ESPECIFICADOS.**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ANTERIOR	DATA DO RETROATIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
					Classe	Nível Ref. Classe Nível Ref.
01	14.816-4	POLYANA ALBUQUERQUE FERRAZ	PROFESSOR 1 CLASSE – III 3F	01.01.2017	III 3 f	III 4 g
02	14.641-2	EVANDRA MARIA GOMES DA MATA	PROFESSOR 1 CLASSE – III 3F	01.01.2017	III 3 F	III 4 G
03	18.475-6	VIRGÍNIA VALÉRIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR 1 CLASSE – II 1B	01.01.2017	II 1 B	II 2 C

04	18.424-1	WILMA CANDIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 1 CLASSE – III 1B	01.01.2017	III	1	B	III	2	C
05	16.449-6	ADELAIDE CRISTINA ROCHA MONTENEGRO HOLANDA	PROFESSOR 1 CLASSE – II 3F	01.01.2017	II	3	F	II	4	G
06	18.866-2	ANGELA RUTH CAVALCANTE CASTRO	PROFESSOR 2 CLASSE – II 1B	01.01.2017	II	1	B	II	2	C

Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2018

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.734/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 165/2011 e os art's. 11, 18 e 20 da Lei nº 938/2013 que alterou a lei nº 178 de 22 de outubro de 2002, do PCCV

**CONSIDERANDO** a conclusão dos pareceres nºs 157/2018, 179/2018, 230/2018, 280/2018, 281/2018 e 318/2018– Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação datados de 19.03.2018, 20.03.2018, 27.03.2018, 06.04.2018 e 12.04.2018

**RESOLVE:**

**CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NOS CARGOS ESPECIFICADOS.**

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ANTERIOR	DATA DO RETROATIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
					Classe	Nível	Ref.	Classe	Nível	Ref.
<b>PROFESSORES</b>										
01	18.700-3	CYNTHIA MARIA BENEVIDES	PROFESSOR 1 CLASSE – I 1B	01.01.2017	I	1	B	I	2	C
02	13.366-3	TERCIANE FÁBIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR 1 CLASSE – III 5J	01.01.2017	III	5	J	III	6	L
03	16.063-0	ZAINE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR 1 CLASSE – III 3F	01.01.2017	III	3	F	III	4	G
04	13.238-1	CRISTIANE WANELLE SOUZA E SOUZA	PROFESSOR 1 CLASSE – III 5J	01.01.2017	III	5	J	III	6	L
05	18.454-3	SILVANA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR 1 CLASSE – III 1B	01.01.2017	III	1	B	III	2	C
06	14.918-7	VANUZA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR 1 CLASSE – III 3F	01.01.2017	III	3	F	III	4	G

Jaboatão dos Guararapes, 20 de julho de 2018

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.780/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de

suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido formulado de **Readaptação de Função** conforme Ofício GPM nº. 181/2018– Gestão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, datado de, 31.05.2018 da servidora abaixo, adotando integralmente os fundamentos elencados por tal opinativo:

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula Secretaria de Origem	Embasamento Legal
3080602018	ANA CLÁUDIA DE ALBERGARIA NUNES	15.867-4 Municipal de Educação	Por falta de Amparo Legal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.781/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido formulado **Gratificação de Risco de Vida**, conforme Parecer nº.172/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, datado de 16.07.2018, adotando integralmente os fundamentos elencados por tal opinativo:

Nº.Processo	Nome do Servidor	Matrícula Secretaria de Origem	Embasamento Legal
3047812018	LAURIANO GOMES FERREIRA	9.158-8 Executiva de Gestão de Pessoa	Por falta de Amparo Legal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.782/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido formulado **Enquadramento de Cargo**, conforme Parecer nº.169/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, datado de 13.07.2018, adotando integralmente os fundamentos elencados por tal

opinativo:

Nº.Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Embasamento Legal
3047842018	LAURIANO GOMES FERREIRA	9.158-8	Executiva de Gestão de Pessoa	Por falta de Amparo Legal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº.783/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido formulado **Gratificações de Encargos Especiais**, conforme Parecer nº.173/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, datado de 17.07.2018, adotando integralmente os fundamentos elencados por tal opinativo:

Nº.Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Embasamento Legal
3049772018	LAURIANO GOMES FERREIRA	9.158-8	Executiva de Gestão de Pessoa	Por falta de Amparo Legal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº.784/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido formulado **Salário Família**, conforme Parecer nº.178/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, datado de 26.07.2018, adotando integralmente os fundamentos elencados por tal opinativo:

Nº.Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Embasamento Legal
3072282018	ANDRÉA CARLA SOUZA DA SILVA	76.350-2	Mun. de Desenvolv. Econ. e Sustentabilidade	Por falta de Amparo Legal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.786/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

Considerando Parecer da Junta Médica Municipal conforme Ofício GPM nº198/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER Readaptação de Função Temporária pelo período de 90 (noventa) dias**, nos termos do art. 51 da Lei 224/96, por motivo de saúde, a servidora **ANDRÉA SIMONE DE SOUZA E SILVA**, mat. 14.624-2 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor 1 Classe III 2D, podendo a mesma desempenhar atividades em áreas administrativas.

**Esta portaria retroage seus efeitos a 30.05.2018.**

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº787/2018**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** os pedidos formulados de **Pagamento de dias Trabalhados após o Término do Contrato**, conforme o Parecer nº. 820/2018 e 826/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação, datados de 18.07.2018 e 19.07.2018 das servidoras abaixo, adotando integralmente os fundamentos elencados por tal opinativo:

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Embasamento Legal
2964362017	MARÍLIA JULIANA CARVALHO JARJOR	76.273-8	Municipal da Educação	Por falta de Amparo Legal
3086542018	AZENATE MARIA DOS SANTOS FAGUNDES	76.202-8	Municipal da Educação	Por falta de Amparo Legal

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.788/2018**

**O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

**CONSIDERANDO** os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde)**, nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	KEILA ROBERTA T. DE ANDRADE MELO	59.237-0	Coordenador/ veterinária	Médio	393/2018	12.07.2018
02	ANDREZA AUGUSTO DE ANDRADE SILVA	21.700-0	Téc. Em Laboratório/Téc. em Saúde I	Médio	361/2018	13.09.2017
03	JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO DA SILVA	18.086-6	Agente de Combate as Endemias I	Médio	388/2018	12.07.2018
04	HENRY LEAL DE SOUZA	21.757-3	Téc. Em Prótese Dentária/ Téc. em Saúde I	Médio	352/2018	04.09.2017
05	AMANDA FERREIRA DA SILVA	21.699-2	Téc. Em Laboratório/ Téc. em Saúde I	Médio	364/2018	04.07.2018
06	JULIANNE CONCEIÇÃO CARNEIRO RIBEIRO	21.701-8	Téc. Em Laboratório /Téc. Em Saúde I	Médio	365/2018	18.06.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº.789/2018**

**O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

**CONSIDERANDO** os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

**RESOLVE:**

**CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde)**, nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
----	------	-----------	----------------	-----------------------	-----------------	----------------------

01	ANDERSON SOUTO MAIOR DA SILVA	21.645-3	Agente comunitário de Saúde I	Médio	357/2018	04.06.2018
02	CÁSSIA RAFAELA DE SOUZA	13.842-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	355/2018	17.05.2018
03	LÚCIA REGINA DE OLIVEIRA CHAGAS	21.535-0	Téc. em Enfermagem/Téc. em Saúde I	Médio	359/2018	06.06.2018
04	VIVIANE MORAES DE MENDONÇA SOUZA	13.624-7	Téc. em Enfermagem/Assist. em Saúde II	Médio	350/2018	09.07.2014
05	MARIA SELMA BARBOSA	20.789-6	Téc. em Enfermagem/Téc. em Saúde I	Médio	349/2018	22.09.2017
06	DANIELA CARV. DE MAGALHÃES SANTIAGO	21.731-0	Sanitarista/Analista em Saúde I	Médio	377/2018	01.12.2017
07	SIDNEY DE OLIVEIRA CARLOS	15.756-2	Sanitarista/Assist. em Saúde I	Médio	379/2018	06.04.2018
08	TATHIANA TELES DE ANDRADE ROCHA	20.894-9	Sanitarista/Analista em Saúde	Médio	376/2018	31.07.2017

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

#### **ERRATA**

#### **SETCEL – Gabinete do Secretário Executivo**

A **Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas;

**CONSIDERANDO** o Edital Convocatório Nº 002/2018-SETCEL, cujo objeto refere-se à Seleção de Propostas de Espetáculos de Teatro e de Dança, para compor a Programação da I Mostra de Teatro, Dança, Cinema e Poesia/Cordel 2018, os Regulamentos de Cinema e de Poesia/Cordel 2018 e publicado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes, no dia 17 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** que a retificação no Texto do edital Convocatório Nº 002/2018 – SETCEL, cujo objeto refere-se à Seleção de Propostas de Espetáculos de Teatro e de Dança, referente à 1ª MOSTRA DE TEATRO, DANÇA, CINEMA E POESIA 2018 do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE; não acarreta prejuízo à classificação dos proponentes;

#### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Edital Convocatório Nº 002/2018 – SETCEL, cujo objeto refere-se à Seleção de Propostas de Espetáculos de Teatro e de Dança, publicado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes, do dia 17 de julho de 2018, referente à 1ª MOSTRA DE TEATRO, DANÇA, CINEMA E POESIA 2018 do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE;

#### **CONSIDERAR:**

**Item 4 – DAS INSCRIÇÕES**

#### **Onde se lê:**

Período da Inscrição – 01 a 17 de agosto de 2018, sempre das 08h30 às 14h;

#### **Leia-se:**

Período da Inscrição – de 01 a 17 de agosto de 2018, sempre das 08h30 às 13h.

**Alterar:**

**Item 5 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**Onde se lê:**

E) Formulário de Produção com informações sobre o espetáculo de Teatro e/ou de Dança, devidamente preenchido;

**Leia-se:**

E) Relatório de Produção com informações sobre o espetáculo de Teatro e/ou de Dança, devidamente preenchido;

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de agosto de 2018.

**André Trajano de Oliveira**

Secretário Executivo de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer